

Contrato de prestação de serviços para transações operacionais

O presente Contrato de prestação de serviços para transações operacionais (o “**Contrato**”) é celebrado entre você, o Cliente (“**Cliente**” ou “**Você**”), e o Fornecedor, conforme definição abaixo. Em consideração aos acordos e a intenção mútua das condições previstas neste Contrato, de boa-fé e a título oneroso, em valor justo, cujo recebimento aqui se reconhece, o Fornecedor e o Cliente concordam conforme a seguir:

O Fornecedor, por meio dos seus funcionários, agentes e contratados, prestará os serviços de consultoria e/ou treinamento descritos no Formulário de solicitação de serviços, Cotação do Fornecedor, Declaração de trabalho ou Confirmação da solicitação de serviços [individualmente, uma Solicitação de serviços, aqui denominada “**SO**” (Services Order)], à qual o presente Contrato é incorporado.

1. Definições.

“**Afiliada**” refere-se a qualquer pessoa jurídica que exerce o controle, está sob controle ou mantém controle comum com uma das partes prevista neste Contrato, contanto que a relação de controle subsista.

“**Atividades**” são os serviços de consultoria e/ou treinamento a serem prestados pelo Fornecedor, conforme o Prazo e materiais estipulados na SO.

A “**Descrição dos serviços**” (Description of Services, “**DOS**”) ou “**Descrição da oferta dos serviços**” (Services Offering Description, “**SOD**”) refere-se ao documento incorporado à SO por referência, o qual contém uma descrição das Atividades planejadas conforme o Prazo e materiais estipulados em uma SO ou Elementos do projeto constantes em uma SO com preço fixo. A menos que a SOD esteja integralmente prevista na SO, a SOD aplicável seguirá conforme publicação em <http://quest.com/legal/service-offering-descriptions.aspx>, na data em que a SO for apresentada pelo Cliente.

Entende-se por um “**Dia**” o período de 8 (oito) horas.

“**Documentação**” refere-se aos manuais do usuário e à documentação oferecida pelo Fornecedor com os Produtos.

Uma “**Contratação**” refere-se ao conjunto de Dias úteis consecutivos, durante os quais o Fornecedor deverá prestar os Serviços nas instalações do Cliente.

“**SO com preço fixo**” refere-se a uma SO em que os Elementos do projeto são oferecidos por uma taxa previamente estipulada, independentemente do Prazo necessário para a sua execução ou criação.

“**Hardware**” refere-se a qualquer hardware identificado na SO, o qual tenha sido adquirido do Fornecedor pelo Cliente, por meio de acordo aparte.

“**Prazo pré-pago**” refere-se ao prazo para emissão da fatura, que é enviada ao Cliente logo após a execução completa da SO.

“**Produtos**” refere-se ao Software e/ou Hardware identificados na SO ou DOS licenciada ou adquirida pelo Cliente por meio de acordo aparte.

“**Fornecedor**” refere-se à (i) One Identity Software Ltda, City of São Paulo, State of São Paulo, at Av. Nove de Julho, 3.452, cj. 132, Jardim Paulista, CEP 01406-000 ou, (ii) se uma SO for emitida para uma Afiliada da One Identity LLC., à Afiliada responsável pela execução e aprovação da SO.

“**Elemento do projeto**” refere-se a uma tarefa específica a ser concluída ou a um item a ser criado, como parte de uma SO com preço fixo.

“**Software**” refere-se aos produtos de software de propriedade exclusiva do Fornecedor, identificados na SO ou DOS e licenciados pelo Cliente em um contrato aparte.

“**Serviços**” refere-se às Atividades ou Elementos do projeto.

“**Prazo**” refere-se ao número de Dias ou horas indicados em uma SO por Prazo e materiais.

Uma “**SO por Prazo e materiais**” ou “**SO por T&M (Time and Materials)**” refere-se à SO em que as Atividades são realizadas por hora ou por dia.

“**Dia útil**” refere-se ao dia durante o qual o Fornecedor presta os Serviços.

2. Processo.

(a) **Ordens de compra.** Salvo disposição em contrário na SO, o Fornecedor processará a SO mediante o recebimento da ordem de compra do Cliente (“Purchase Order, **PO**”) para os Serviços, e as despesas de viagem e estadia estimadas, cada uma conforme indicada na tabela de taxas da SO. As despesas de viagem e estadia estimadas declaradas na SO deverão ser incluídas como

item aparte na PO. O Fornecedor poderá, a seu critério exclusivo, renunciar à exigência de uma PO se o valor total estimado superar vinte e cinco mil dólares (US\$ 25.000,00) ou se o Cliente confirmar, por escrito, que não emite PO para serviços como os fornecidos pela SO ou para reembolso de despesas de viagem e estadia.

(b) **Atribuição de recursos.** A equipe do projeto será designada assim que o Fornecedor receber a SO do Cliente e a PO (se necessária). Os Serviços serão iniciados mediante acordo mútuo entre as partes. O Fornecedor se responsabilizará perante o Cliente pelos atos e omissões dos seus contratados (se houver) que prestarem Serviços nos termos da SO.

(c) **Reprogramação.** Salvo disposição em contrário na SO, se o Cliente cancelar ou reprogramar uma Contratação em menos de 10 (dez) dias antes da data de início prevista, ele deverá (a) para a SO por Prazo e materiais, pagar ao Fornecedor uma taxa de cancelamento referente a 3 (três) Dias de atividade ou perder 3 (três) Dias de atividades previamente pagas (conforme aplicável), ou (b) para a SO com preço fixo, pagar ao Fornecedor o equivalente a 3 (três) Dias, segundo valor da tarifa diária padrão do Fornecedor. Além disso, o Cliente deverá reembolsar o Fornecedor por eventuais despesas de viagem não reembolsáveis não incorridas, em decorrência do cancelamento ou reprogramação.

O Cliente concorda em não cancelar a Contratação uma vez iniciada, exceto por fatores além do seu controle razoável, ou se os Serviços planejados para uma Contratação tiverem sido realizados. Se o Cliente cancelar a Contratação após o início, conforme prevista em uma SO por Prazo e materiais, por outras razões que não as supramencionadas, ele deverá pagar ao Fornecedor pelo Prazo contratual restante ou, se aplicável, perder o Prazo pré-pago correspondente.

(d) **Suposições e obrigações do Cliente.** O Cliente concorda em assinar relatórios semanais referentes ao Prazo e à Atividade, para confirmar a realização das Atividades e, se aulas do treinamento estiverem sendo oferecidas nos termos de uma SO, assinar os formulários de avaliação do curso antes do instrutor partir do local de treinamento. Se os relatórios semanais referentes ao Prazo e à Atividade não forem assinados pelo Cliente em até 5 (cinco) dias após a entrega, ou se o Cliente não apresentar um requerimento por escrito para correção, eles serão considerados corretos e aceitos pelo Cliente. Além disso, o Cliente deverá:

- Indicar um recurso técnico, conforme necessário, para oferecer ao Fornecedor a assistência requerida para realização das Atividades ou conclusão dos Elementos do projeto.
- Proporcionar aos consultores do Fornecedor acomodações adequadas e apropriadas nas instalações do Cliente, bem como acesso aos servidores, sistemas e dados do Cliente, conforme necessário para realização das Atividades ou conclusão dos Elementos do projeto.
- Proporcionar aos membros da equipe do projeto conhecimento empresarial, conhecimento técnico e poder de decisão adequados para assegurar o progresso eficiente do projeto.
- Mediante solicitação, fornecer ao gerente de projetos do Fornecedor a documentação correspondente às práticas comerciais atuais do Cliente relacionadas aos Serviços a serem prestados nos termos da SO.

(e) **Conclusão dos Elementos do projeto.** *Esta cláusula 2(e) aplica-se apenas à SO com preço fixo.* Após a conclusão e entrega dos Elementos do projeto, o Fornecedor deverá notificar o Cliente, por escrito, de que os Elementos do projeto foram executados ou criados e entregues. Durante o período de 10 (dez) dias após a entrega dos Elementos do projeto ao Cliente (o "**Período de confirmação da conclusão**"), se o Cliente determinar que os Elementos do projeto não foram concluídos em conformidade substancial com as descrições na SO, ele deverá notificar o Fornecedor e descrever cada não-conformidade singularmente ("Comunicado de não-conformidade"). Ao receber um Comunicado de não-conformidade, o Fornecedor deverá refazer ou recriar os Elementos do projeto considerados incorretos; a partir de então, um novo Período de confirmação da conclusão se iniciará, com a entrega dos Elementos do projeto revisados. Se o Cliente não enviar o Comunicado de não-conformidade antes do dia seguinte ao final do Período de confirmação da conclusão, os Elementos do projeto serão considerados concluídos. Nada nesta cláusula 2(e) afetará os direitos do Cliente nos termos da cláusula de *Garantia*.

3. Prazo. A SO por Prazo e materiais discriminará o Prazo estimado, de boa fé, pelo Fornecedor, para a realização das Atividades previstas na SO por Prazo e materiais ("**Prazo estimado**"). O Fornecedor envidará todos os esforços comercialmente possíveis para concluir as Atividades no Prazo estimado, no entanto, o Fornecedor não declara ou garante o cumprimento absoluto do Prazo. O Fornecedor notificará o Cliente prontamente se entender haver necessidade de extensão do Prazo para a conclusão das Atividades planejadas, as quais não serão realizadas além do Prazo previamente estabelecido sem a anterior adição de emenda à SO por Prazo e materiais. Após a aprovação do Cliente por e-mail ou equivalente, o Fornecedor poderá redistribuir o Prazo indicado na SO por Prazo e materiais entre os diversos recursos indicados na tabela de taxas da SO, desde que a redistribuição não ultrapasse o Prazo estimado então estabelecido. As atividades deverão usufruir do Prazo pré-pago, se houver, antes do Prazo não pré-pago.

4. Treinamento on-line

(a) **Os cursos.** Cada curso de treinamento on-line (individualmente, um "**Curso on-line**") tem de ser iniciado no prazo de 12 (doze) meses da data de aquisição e concluído em até 14 (quatorze) dias após o início. Se o Curso on-line não for iniciado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de aquisição, ou não for concluído no prazo de 14 (quatorze) dias após início, o direito de fazê-lo ou concluí-lo expirará sem direito a reembolso. Cada Curso on-line poderá ser realizado por apenas uma pessoa.

(b) **Materiais do curso.** Os materiais fornecidos durante o Curso on-line são considerados Informações confidenciais do Fornecedor (conforme definição na cláusula 8 abaixo) e não podem ser copiados, baixados, capturados em tela ou, de outra forma, reproduzidos sem a autorização expressa e por escrito do Fornecedor.

(c) **Garantia.** Em vez da garantia declarada na cláusula de “*Garantia*” abaixo, o Fornecedor garante que cada Curso será apresentado da forma correta em termos técnicos, com diligência e habilidade profissional. A garantia anterior é válida durante o Curso on-line e por 10 (dez) dias após a conclusão do Curso on-line (o “**Período de garantia do Curso on-line**”). A violação às garantias acima deve ser comunicada por escrito ao Fornecedor, durante o Período de garantia do Curso on-line. O único recurso do Cliente e a única obrigação do Fornecedor, para toda e qualquer infração prevista na garantia, será permitir ao Cliente, a critério do Fornecedor, o uso do valor pago ao Curso on-line inadequado em outro curso oferecido no prazo de 9 (nove) meses do Curso on-line inadequado, ou o reembolso das taxas pagas pelo Curso on-line. Para os fins desta cláusula, “forma correta em termos técnicos” significa que as informações técnicas fornecidas durante o Curso on-line foram substancialmente precisas e consistentes com a Documentação aplicável.

5. Honorários.

(a) **Faturamento.** Salvo disposição em contrário na SO, o pagamento deverá efetuado integralmente no prazo de 30 (trinta) dias da data da fatura correspondente. Os valores devidos pelo Cliente que não tenham sido pagos após a data de vencimento estarão sujeitos a multa por atraso de 1,5% (um e meio por cento) ao mês do valor da fatura, a partir da data de vencimento, até que o valor seja pago, ou a taxa máxima permitida em lei, se for menor. Todos os impostos estaduais e municipais aplicáveis e as despesas com viagem e estadia, se houver, serão cobrados como itens separados.

(b) **Despesas.** A menos que indicado na SO de que as Despesas de viagem estão incluídas na tarifa ou não serão cobradas, o Cliente concorda em reembolsar o Fornecedor pelas despesas de viagem e estadia razoavelmente incorridas durante a realização de cada SO (“**Despesas de viagem**”). As Despesas de viagem estão previstas na tabela de taxas da SO e, salvo disposição em contrário na SO, estarão sujeitas às seguintes diretrizes:

- As tarifas aéreas deverão ser tarifas de classe econômica ou “Y”; no entanto, sempre que possível, o Fornecedor deverá adquirir tarifas aéreas com desconto.
- Aluguel de carro deverá considerar um carro de porte médio ou pequeno. O reembolso de milhagem para carros pessoais utilizados, se houver, não deverá ultrapassar o reembolso atual por milha conforme aprovado pela Receita Federal.
- A hospedagem será em quartos de hotel padrão, a menos que de outra forma acordado pelo Cliente. O Fornecedor pesquisará tarifas de hospedagem competitivas procurando aproveitar descontos especiais, que podem ser negociados pelo Cliente em hotéis locais.
- As refeições para serviços realizados na América do Norte, incluindo dias de viagem, serão cobradas a sessenta dólares (US\$ 60,00) por dia; não serão apresentados recibos das refeições.

A SO do Cliente com inclusão das Despesas de viagem corresponderá à aprovação por escrito apresentada ao Fornecedor, o qual receberá como reembolso pelas Despesas de viagem, no máximo, o valor estimado para Despesas de viagem conforme constante na SO. Não serão cobradas Despesas de viagem por Prazo atribuído a trabalho “Remoto” na SO.

(c) **Datas válidas.** Os preços na SO são válidos para Atividades realizadas em até 1 (um) ano, a contar da data da execução da SO pelo Cliente. Os Dias pré-pagos não utilizados após 12 (doze) meses a contar da data da plena execução da SO, expirarão sem direito a reembolso.

(d) **Horário comercial, fins de semana e feriados.** Salvo disposição em contrário entre as partes, os Serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 20h00, conforme horário local (“**Horário comercial**”), exceto fins de semana e feriados. Nos termos da SO por Prazo e materiais, entende-se por Dia útil o período de 8 (oito) horas, o qual equivale a um Dia; no entanto, mediante acordo mútuo entre as partes, o Fornecedor poderá trabalhar mais de 8 (oito) horas em um Dia útil, e poderá trabalhar 4 (quatro) Dias úteis de dez horas em uma semana. Para efeitos de faturamento nos termos da SO por Prazo e materiais, ao Dia útil em que o Fornecedor trabalhar 10 (dez) horas corresponderá um Dia e um quarto (1,25); à semana em que o Fornecedor trabalhar 4 (quatro) Dias úteis de dez horas corresponderá 5 (cinco) Dias.

O Fornecedor somente deverá realizar os Serviços após o Horário comercial, fins de semana e feriados mediante autorização por escrito do Cliente. Fins de semana e feriados devem ser agendados com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência e terão duração mínima de 1 (um) Dia. De acordo com uma SO por Prazo e materiais, se as Atividades forem realizadas após o Horário comercial ou em um fim de semana ou feriado do Fornecedor, será cobrada uma hora e meia (1,5) por cada hora que o Fornecedor realizar as Atividades fora do Horário Comercial, um Dia e meio (1,5) será cobrado para cada fim de semana em que as Atividades são realizadas e 2 (dois) Dias serão cobrados para cada feriado em que as Atividades são realizadas. Se as Atividades que utilizam Prazo pré-pago forem realizadas após o Horário comercial, em um fim de semana ou feriado do Fornecedor, será cobrada uma hora e meia (1,5) por cada hora que o Fornecedor realizar as Atividades fora do Horário Comercial, o Prazo estimado será cobrado à taxa de um Dia e meio (1,5) para cada fim de semana em que as Atividades são realizadas, e 2 (dois) Dias serão cobrados para cada feriado em que as Atividades são realizadas.

6. Propriedade intelectual. Durante a realização dos Serviços, o Fornecedor poderá criar determinada propriedade intelectual, inclusive, entre outras, ideias, know-how, técnicas, documentação e scripts de software (coletivamente, a “PI”). Toda PI será considerada como propriedade única e exclusiva do Fornecedor. O Fornecedor mantém o título e os direitos de propriedade em relação a toda PI protegida pelas leis de direitos autorais dos Estados Unidos, Canadá ou qualquer outra jurisdição, ou nos termos de qualquer lei federal, estadual ou estrangeira. Assim que o Fornecedor receber o pagamento pelos Serviços, será concedida ao Cliente uma licença permanente, irrevogável, livre de royalties, não-exclusiva, intransferível e não sublicenciável para uso da PI, em benefício próprio e de suas Afiliadas, para fins comerciais internos próprios ou de suas Afiliadas. Não obstante o acima exposto, nada contido nesta cláusula concederá ao Fornecedor quaisquer direitos de propriedade, uso ou distribuição das Informações confidenciais do Cliente, exceto se necessário para cumprir suas obrigações conforme previstas neste Contrato ou na SO.

7. Garantias.

(a) **Realização.** O Fornecedor garante que os Serviços serão realizados conforme as normas, da forma tecnicamente correta, com capacidade e dedicação profissional, e que os Elementos do projeto estarão em conformidade substantiva com as descrições da SO com preço fixo. Como único recurso do Cliente e única obrigação do Fornecedor por todas e quaisquer violações à garantia supramencionada, o Fornecedor deverá, por opção e às suas expensas, refazer os Serviços que não estejam em conformidade segundo comunicação apresentada pelo Cliente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias da data da realização dos Serviços, ou reembolsar as taxas pagas pelos Serviços inadequados. Para efeitos desta cláusula, a “forma correta em termos técnicos” refere-se aos Serviços realizados com precisão e de acordo com a Documentação aplicável.

(b) **Direito de prestação.** O Fornecedor garante que possui (i) todas as licenças e alvarás necessários para prestar os Serviços, (ii) o direito de usar e fornecer a PI utilizada durante a prestação dos Serviços e (iii) o direito de transferir quaisquer licenças concedidas por meio deste. O único e exclusivo recurso do Cliente e responsabilidade total do Fornecedor, por qualquer violação à garantia da sentença anterior, será de que o Fornecedor cumpra com suas obrigações nos termos da cláusula “Reivindicações de terceiros” abaixo.

AS GARANTIAS E RECURSOS EXPRESSOS DEFINIDOS NESTA CLÁUSULA SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS E RECURSOS OFERECIDOS PELO FORNECEDOR NOS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO. NA MEDIDA MÁXIMA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, FICAM EXCLUÍDAS TODAS AS DEMAIS GARANTIAS OU RECURSOS, EXPRESSOS OU IMPLÍCITOS, VERBAIS OU ESCRITOS, INCLUSIVE AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE NEGOCIAÇÃO, ADEQUAÇÃO PARA FINS ESPECÍFICOS E GARANTIAS DECORRENTES DA PRÁTICA COMERCIAL, DECURSO DA NEGOCIAÇÃO OU EXECUÇÃO.

8. Informações confidenciais.

(a) **Definição.** “*Informações confidenciais*” refere-se às informações ou materiais divulgados por uma parte (a “*Parte divulgadora*”) à outra (a “*Parte receptora*”), que normalmente não são disponibilizadas ao público e que, por seu caráter e natureza, uma pessoa razoável sob tais circunstâncias trataria como confidenciais, inclusive, entre outros, dados pessoais, informações financeiras, comerciais e referentes a preços, segredos comerciais, know-how, ferramentas de propriedade exclusiva, conhecimentos e metodologias, o Software (na forma de código fonte e/ou código objeto), informações ou resultados de testes de avaliação da funcionalidade e desempenho do Software, chaves de licença de Software fornecidas ao Cliente e os termos e condições deste Contrato.

Informações confidenciais não incluem informações ou materiais que (i) sejam, de modo geral, conhecidas pelo público, exceto como resultado da divulgação não autorizada pela Parte receptora após a Data de entrada em vigor; (ii) sejam de conhecimento da Parte receptora sem haver obrigação de confidencialidade antes do recebimento pela Parte divulgadora; (iii) a Parte receptora recebeu de terceiros legalmente, sem incorrer em violação contratual ou obrigação de confidencialidade com o terceiro; (iv) sejam protegidas pelo Fornecedor de acordo com suas obrigações, nos termos da cláusula de *Dados protegidos* abaixo, ou (v) sejam ou foram desenvolvidas de forma independente pela Parte receptora, sem acesso ou uso das Informações confidenciais da Parte divulgadora.

(b) **Obrigações.** A Parte receptora (i) não deverá divulgar ou permitir a divulgação das Informações confidenciais da Parte divulgadora a terceiros, exceto conforme permitido na subcláusula (c) abaixo, (ii) apenas utilizará as Informações confidenciais da Parte divulgadora para exercer os direitos que lhe foram concedidos neste Contrato, e (iii) protegerá as Informações confidenciais da Parte divulgadora contra divulgação ou uso não autorizado com o mesmo nível de zelo dedicado às suas próprias informações de teor semelhante, mas jamais sem o razoável grau de cuidado. A Parte receptora notificará imediatamente a Parte divulgadora sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações confidenciais da Parte divulgadora, e prestará auxílio à Parte divulgadora em qualquer ação movida pela Parte divulgadora contra terceiros para proteger seus direitos de propriedade exclusiva. Para evitar dúvidas, esta cláusula se aplicará a todas as divulgações de Informações confidenciais das partes, a contar da Data de entrada em vigor, especificamente decorrentes ou não do desempenho de uma das partes, nos termos deste Contrato.

(c) **Divulgações permitidas.** Não obstante o acima exposto, a Parte receptora poderá divulgar as informações confidenciais da Parte divulgadora, sem o prévio consentimento por escrito da Parte divulgadora, a qualquer de suas Afiliadas, diretores, executivos, funcionários, consultores ou representantes (coletivamente, os “*Representantes*”), mas apenas para os Representantes que (i) tenham “necessidade de conhecimento” para atender aos objetivos deste Contrato, ou para prestar consultoria profissional relacionada ao Contrato, (ii) estejam legalmente vinculados à Parte receptora no tocante à proteção de informações consideradas

confidenciais, sob condições, no mínimo, tão restritivas quanto as aqui previstas e (iii) tenham sido informados pela Parte Receptora da natureza confidencial das Informações confidenciais e das exigências restritivas referentes à divulgação e ao uso conforme estipulado nesta cláusula. A Parte receptora será responsável perante a Parte divulgadora pelas ações ou omissões dos Representantes aos quais divulgue Informações confidenciais que, se divulgadas pela Parte receptora, implicariam em violação ao Contrato.

Ademais, não constituirá violação desta cláusula a divulgação das Informações confidenciais da Parte divulgadora pela Parte receptora em caso de exigência legal ou processo judicial, contanto que a Parte receptora avise com antecedência a Parte divulgadora sobre essa divulgação, a menos que expressamente proibida de fazê-lo por algum tribunal, comissão de arbitragem ou outra autoridade legal ou jurisdição competente.

9. Dados protegidos. Para efeitos desta cláusula, “**Dados protegidos**” refere-se às informações ou dados fornecidos pelo Cliente ao Fornecedor durante a vigência deste Contrato que, isoladamente ou em conjunto com qualquer outra informação, refiram-se a uma pessoa física ou dados considerados identificados ou identificáveis segundo as Leis de privacidade, e “**Leis de privacidade**” refere-se a qualquer lei, estatuto, diretriz ou regulamento aplicável referente à privacidade, proteção de dados, obrigações de segurança da informação e/ou processamento de Dados protegidos.

Salvo conforme aqui permitido, ou segundo os limites exigidos pelas leis de privacidade ou processo judicial, o Fornecedor não divulgará os Dados protegidos a terceiros, independentemente do motivo. O Fornecedor deverá implementar medidas técnicas e organizacionais razoáveis para impedir a divulgação ou acesso não autorizado por terceiros aos Dados protegidos, e somente armazenará e processará Dados protegidos conforme necessário para cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato e respectivas SOs. O Fornecedor envidará todos os esforços possíveis para cumprir as instruções por escrito do Cliente no tocante aos Dados protegidos; no entanto, o Fornecedor não terá qualquer responsabilidade perante o Cliente, por qualquer violação desta cláusula resultante de atos ou omissões do Fornecedor de acordo com tais instruções. O Fornecedor notificará prontamente o Cliente sobre qualquer divulgação ou acesso aos Dados protegidos por terceiros em violação desta cláusula, bem como cooperará com o Cliente para reparar razoavelmente os efeitos da referida divulgação ou acesso.

O Cliente (i) declara que tem o direito de enviar os Dados protegidos ao Fornecedor, (ii) autoriza o Fornecedor a armazenar e usar os Dados protegidos em âmbito global com o único propósito de fazer cumprir suas obrigações nos termos deste Contrato e SOs correspondentes, e (iii) concorda que os Dados protegidos podem ser acessados e usados pelo Fornecedor e seus Representantes globalmente, conforme necessário para auxiliar as operações comerciais padrão do Fornecedor.

10. Limitação de responsabilidade.

EXCETO POR (A) VIOLAÇÃO À CLÁUSULA DESTE CONTRATO QUE DISPÕE SOBRE AS “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, (B) VALORES CONSTANTES EM JULGAMENTOS OU ACORDOS EM QUE UMA PARTE É RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO, EM NOME DA OUTRA, PARA UM TERCEIRO, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DE “**REIVINDICAÇÕES DE TERCEIROS**”, (C) VIOLAÇÃO DO CLIENTE À CLÁUSULA DE “**PROPRIEDADE INTELECTUAL**” DESTE CONTRATO, OU (D) QUALQUER RESPONSABILIDADE, NA EXTENSÃO EM QUE A RESPONSABILIDADE NÃO POSSA SER EXCLUÍDA OU LIMITADA POR QUESTÃO LEGAL APLICÁVEL, SOB NENHUMA HIPÓTESE, O CLIENTE, O FORNECEDOR, SUAS AFILIADAS OU DISTRIBUIDORES SERÃO RESPONSÁVEIS POR PERDAS OU DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS OU CONSEQUENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, PERDA DE RECEITA, DE LUCROS REAIS OU PREVISTOS, PERDA DE NEGÓCIOS, CONTRATOS, FREGUESIA OU REPUTAÇÃO, PERDA DE ECONOMIAS ANTECIPADAS, PERDA, DANOS OU CORRUPÇÃO DE DADOS, SEJA QUAL FOR A ORIGEM, SE A REFERIDA PERDA ERA PREVISÍVEL OU CONFORME AS EXPECTATIVAS DAS PARTES E SURTIU EM DECORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONTRATUAL, DELITO (INCLUSIVE NEGLIGÊNCIA), VIOLAÇÃO DE DEVER ESTATUTÁRIO OU OUTRO.

EXCETO POR (A) VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA DESTE CONTRATO QUE DISPÕE SOBRE AS “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” OU OUTRA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA OUTRA PARTE (INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, VIOLAÇÃO DO CLIENTE DA CLÁUSULA DE “**PROPRIEDADE INTELECTUAL**” DESTE CONTRATO, (B) AS RESPONSABILIDADES EXIGIDAS DAS PARTES EM RELAÇÃO A CLÁUSULA DE “**REIVINDICAÇÕES DE TERCEIROS**” DESTE CONTRATO, (C) CUSTOS DE COBRANÇA DE VALORES INADIMPLENTES, QUE NÃO SEJAM OBJETO DE DISPUTA DE BOA FÉ; (D) TAXAS JURÍDICAS DA PARTE GANHADORA DA CAUSA, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DE “**TAXAS JURÍDICAS**” DESTE CONTRATO; OU (E) QUALQUER RESPONSABILIDADE NA MEDIDA EM QUE A RESPONSABILIDADE NÃO POSSA SER EXCLUÍDA OU LIMITADA POR UMA QUESTÃO DE DIREITO APLICÁVEL, A RESPONSABILIDADES MÁXIMA AGREGADA E CUMULATIVA DO CLIENTE, FORNECEDOR, SUAS AFILIADAS E DISTRIBUIDORES, NOS TERMOS DESTE CONTRATO, SEJA POR MOTIVO DE VIOLAÇÃO OU EM DECORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO CONTRATO, DELITO (INCLUSIVE NEGLIGÊNCIA), VIOLAÇÃO DE DEVER ESTATUTÁRIO OU OUTRO, NÃO DEVERÁ EXCEDER (Y) AS TAXAS DE MAIOR VALOR PAGAS E/OU DEVIDAS (CONFORME APLICÁVEL) PELO CLIENTE, PELOS SERVIÇOS OBJETO DA VIOLAÇÃO OU (Z) QUINHENTOS DÓLARES (US\$ 500,00). AS PARTES CONCORDAM QUE AS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE SÃO ACORDADAS COMO ATRIBUIÇÕES DE RISCO CONSTITUINDO, EM PARTE, A CONSIDERAÇÃO PARA O FORNECEDOR QUE OFERECE OS SERVIÇOS AO CLIENTE, E AS LIMITAÇÕES SERÃO APLICÁVEIS NÃO OBSTANTE A FALHA DO OBJETIVO ESSENCIAL DE QUALQUER RECURSO LIMITADO, AINDA QUE UMA PARTE TENHA SIDO AVISADA SOBRE A POSSIBILIDADE DAS REFERIDAS RESPONSABILIDADES OU FALHAS.

As Afiliadas e distribuidores do Fornecedor serão beneficiários desta cláusula de “*Limitação de responsabilidade*”.

11. Reivindicações de terceiros

(a) **Infração.** O Fornecedor defenderá e indenizará o Cliente contra qualquer reivindicação, processo judicial, ação ou litígio movido contra o Cliente por terceiros, na medida em que se basear na alegação de que uma PI fornecida nos termos deste Contrato infringe, diretamente, qualquer patente, direito autoral, marca comercial ou outro direito de propriedade exclusiva aplicável no país para o qual a PI é enviada pelo Fornecedor ao Cliente, ou se houver apropriação indevida de um segredo comercial no país (uma **"Reivindicação de PI"**). Além disso, o Fornecedor pagará por qualquer sentença contra o Cliente nos termos da Reivindicação de PI, ou qualquer valor avaliado contra o Cliente resultante de acordo por Reivindicação de PI, e reembolsará ao Cliente o valor razoável das expensas ou despesas administrativas, inclusive, entre outros, honorários advocatícios razoáveis necessariamente relacionados à defesa da Reivindicação de PI. As obrigações do Fornecedor nos termos desta cláusula estão condicionadas ao Cliente (i) notificar prontamente a Reivindicação de PI ao Fornecedor, (ii) permitir que o Fornecedor preserve o controle exclusivo da investigação, defesa ou resolução da Reivindicação de PI e (iii) oferecer ao Fornecedor cooperação e auxílio em relação à investigação, defesa ou resolução da Reivindicação de PI, conforme eventual solicitação.

O Fornecedor não terá nenhuma obrigação de defender o Cliente contra qualquer Reivindicação de PI (i) resultante da utilização da PI além da autorizada neste Contrato, (ii) resultante da modificação de uma PI que não seja pelo Fornecedor, (iii) com base na utilização da PI pelo Cliente após o Fornecedor recomendar a interrupção devido a uma possível ou real infração, (iv) com base na utilização, por parte do Cliente, de uma versão de PI substituída ou alterada, se a infração poderia ter sido evitada pelo uso de uma versão atual ou inalterada da PI à disposição do Cliente, ou (v) na medida em que a Reivindicação de PI originar-se ou basear-se no uso da PI com outros produtos, serviços ou dados não fornecidos pelo Fornecedor, desde que a infração poderia ter sido evitada sem o uso. Se a utilização da PI pelo Cliente for imposta como resultado de uma Reivindicação de PI, o Fornecedor deverá, segundo escolha e às suas expensas (i) obter para o Cliente o direito de continuar a usar a PI, (ii) substituir a PI por um produto em conformidade com as normas, de funcionalidade equivalente, (iii) modificar a PI para adequá-la às normas ou (iv) aceitar a devolução da PI inadequada e reembolsar a taxa paga, proporcional ao período de 60 (sessenta) meses a partir da data de entrega da PI. A presente cláusula estabelece a responsabilidade total do Fornecedor e o único e exclusivo recurso do Cliente, no que diz respeito à Reivindicação de PI.

(b) **Disposições gerais.** A pedido de uma parte (a **"Parte requerente"**), a outra parte (a **"Parte requerida"**) defenderá ou resolverá qualquer reivindicação, processo judicial, ação ou litígio movido contra a Parte requerente por terceiros alegando, sobretudo, que os atos ou omissões negligentes ou ilícitos da Parte requerente prejudicaram o terceiro diretamente (**"Reivindicação"**). Além disso, a Parte requerida pagará por sentenças proferidas em resposta a uma Reivindicação julgada procedente por tribunal de jurisdição competente, ou por acordos estabelecidos, bem como as despesas administrativas razoáveis e necessárias da Parte requerente na defesa da Reivindicação, inclusive, entre outros, honorários advocatícios razoáveis.

As obrigações da Parte requerida nos termos desta cláusula (b) estão condicionadas à Parte requerente (i) notificar prontamente a Reivindicação à Parte requerida, (ii) permitir que a Parte requerida preserve o controle exclusivo da investigação, defesa ou resolução da Reivindicação e (iii) oferecer à Parte requerida cooperação e auxílio em relação à investigação, defesa ou resolução da Reivindicação, conforme eventual solicitação.

Se a sentença judicial referente a uma Reivindicação atribuir a responsabilidade ou culpa, total ou parcial, da Reivindicação à Parte requerente (**"Responsabilidade da Parte requerente"**), a Parte requerente indenizará a Parte requerida na proporção da Responsabilidade da Parte requerente pelas (i) despesas razoáveis e necessárias que a Parte requerida incorrer na defesa ou resolução da Reivindicação, inclusive, entre outras, honorários advocatícios razoáveis e (ii) valores concedidos ao terceiro no acordo ou sentença. Além disso, o valor a pagar pela Parte requerida à Parte requerente, nos termos do primeiro parágrafo desta cláusula 11(b), para as despesas administrativas da Parte requerente na defesa da Reivindicação, será reduzido proporcionalmente à Responsabilidade da Parte requerente.

12. Prazo e rescisão.

(a) **O Contrato.** Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente Contrato, por qualquer motivo, entre os quais, violação não solucionada do Contrato, por meio de notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. Se o Contrato for rescindido, ele permanecerá em vigor para quaisquer SOs não concluídas ou não rescindidas separadamente.

(b) **SOs por Prazo e materiais.** A SO por Prazo e materiais pode ser rescindida (i) pelo Cliente por conveniência, por meio de notificação por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, ou (ii) por qualquer das partes, em razão de violação à SO pela outra parte que, se puder ser solucionada, a parte em violação não conseguirá atender o grau de satisfação razoável esperado pela parte afetada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação da violação. Se uma SO por Prazo e materiais for rescindida, o Cliente deverá (x) pagar ao Fornecedor todas as taxas e despesas incorridas até a data de efetivação da rescisão e (y) não terá direito ao reembolso das taxas pré-pagas não utilizadas adquiridas pela SO, a menos que a rescisão decorra de violação não solucionada do Fornecedor.

(c) **SOs com preço fixo.** A SO com preço fixo pode ser cancelada por qualquer das partes em razão de violação à SO com preço fixo pela outra parte que, se puder ser solucionada, a parte em violação não conseguirá atender o grau de satisfação razoável esperado pela parte afetada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação da violação. Se o Fornecedor cancelar

uma SO de preço fixo, conforme permitido pela sentença anterior, o Cliente deverá pagar o Fornecedor por todas as horas documentadas trabalhadas pelo Fornecedor em trabalhos não concluídos, na tarifa por hora atual do Fornecedor.

(d) As cláusulas intituladas *DEFINIÇÕES, PROPRIEDADE INTELECTUAL, GARANTIA, INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, REIVINDICAÇÕES DE TERCEIROS, TAXAS E DISPOSIÇÕES GERAIS* subsistirão à rescisão deste Contrato.

13. Seguro. O Fornecedor manterá, às suas expensas, o seguinte seguro durante a vigência deste Contrato e qualquer SO:

(i) Seguro por acidente de trabalho, inclusive cobertura para doença ocupacional, e Seguro de responsabilidade do empregador, com limite mínimo de US\$ 1 milhão por acidente.

(ii) Seguro comercial de responsabilidade civil geral, incluindo produtos, operações concluídas, responsabilidade por danos pessoais e responsabilidade contratual, cobrindo lesões corporais e danos materiais, com limite mínimo combinado de US\$ 1 milhão por ocorrência e agregado geral de US\$ 2 milhões.

(iii) Seguro de responsabilidade civil por veículos, cobrindo o uso de veículos próprios, de terceiros e alugados, com limite mínimo combinado de US\$ 1 milhão por acidente por danos corporais e materiais.

(iv) Seguro de responsabilidade civil (cobertura extra), com limite mínimo de US\$ 5 milhões por ocorrência, e agregado excedente do seguro sob a responsabilidade do empregador do Fornecedor, responsabilidade comercial geral e apólices de seguro de responsabilidade civil de veículos.

(v) Seguro de responsabilidade profissional/erros e omissões, com limites não inferiores a US\$ 5 milhões por reivindicação e agregado.

O Cliente será incluído como segurado adicional em todas as coberturas indicadas acima, com exceção das políticas de Indenização por acidente de trabalho e Responsabilidade profissional/erros e omissões, como aspectos passivos de seguro assumidos pelo Fornecedor nos termos deste Contrato. Mediante solicitação do Cliente, o Fornecedor deverá fornecer os certificados de seguro comprovando a cobertura.

14. Disposições gerais.

(a) **Lei regente e jurisdição.** Este Contrato será regido e interpretado em conformidade com as leis do estado da Califórnia, sem gerar qualquer conflito entre princípios legais que exigiriam a imposição de leis de um estado diferente. Qualquer ação que pretenda fazer valer este Contrato ou qualquer de suas disposições deverá ser movida, exclusivamente, no estado ou nos tribunais federais localizados no município de Orange, Califórnia, EUA. As partes concordam, por meio deste, em submeter-se à jurisdição dos referidos tribunais.

As partes concordam que nem a Convenção das Nações Unidas sobre contratos de venda internacional de mercadorias e nem a Lei uniforme sobre transações de informações computadorizadas (Uniform Computer Information Transaction Act, UCITA) se aplicarão a este Contrato, independentemente dos estados onde as partes negociam ou estão constituídas.

(b) **Cessão.** Salvo disposição em contrário, o Cliente não poderá, no todo ou em parte, ceder ou transferir qualquer parte deste Contrato, as licenças concedidas nestes termos ou outros direitos, interesses ou obrigações ora previstas, seja voluntariamente, mediante contrato, por lei ou fusão (trate-se da parte a entidade subsistente ou cessante), vender ações ou ativos, consolidar, dissolver, por ação, ordem governamental ou de outra forma, sem o prévio consentimento por escrito do Fornecedor. Qualquer tentativa de transferência ou cessão pelo Cliente, não permitida por este Contrato, será nula e sem efeito.

(c) **Divisibilidade.** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada, por um tribunal de jurisdição competente, contrária à lei, a referida disposição será aplicada o máximo possível permitido por lei para obter a intenção das partes, e as demais disposições deste Contrato continuarão em pleno vigor e efeito. Não obstante o acima exposto, os termos deste Contrato que limitem, rejeitem ou excluam garantias, medidas judiciais de reparação ou danos, conforme pretendido pelas partes, devem ser independentes e continuarão vigentes a despeito do descumprimento ou inexecutabilidade de uma medida de reparação judicial acordada. As partes recorreram às limitações e exclusões estabelecidas neste Contrato ao decidirem celebrá-lo ou não.

(d) **Utilização pelo governo dos EUA.** O Software é um "item comercial" sob a FAR 12.201. De acordo com a seção 12.212 da FAR e seção 227.7202 da DFARS, é proibida qualquer utilização, modificação, reprodução, liberação, execução, exibição, divulgação ou distribuição do Software ou da documentação pelo governo dos Estados Unidos, exceto conforme expressamente permitido pelos termos deste Contrato. Além disso, quando o Cliente for uma entidade do governo dos EUA, o texto da subcláusula (ii) do primeiro parágrafo da cláusula de *Infração* e a cláusula de *Medida cautelar* deste Contrato não se aplicam.

(e) **Avisos.** Todos os avisos previstos nos termos deste Contrato deverão ser redigidos por escrito e enviados ao departamento jurídico da respectiva parte, ou a outros endereços que porventura forem especificados em uma SO, ou por escrito por qualquer das partes à outra, em conformidade com esta cláusula. Salvo disposição expressamente em contrário neste Contrato, os avisos deverão ser entregues pessoalmente, enviados por serviço de correio expresso reconhecido nacionalmente ou com entrega em 24 horas, ou enviado por carta registrada com tratamento prioritário, com postagem pré-paga. Todos os avisos,

solicitações, exigências ou comunicados serão considerados efetivos mediante entrega em mãos ou, se enviados por correio, 4 (quatro) dias após a entrega, de acordo com este parágrafo.

(f) **Divulgação da situação do Cliente.** O Fornecedor poderá incluir o Cliente na sua lista de clientes e, mediante a autorização por escrito do Cliente, anunciar a seleção de Fornecedor do Cliente em seus comunicados de marketing.

(g) **Renúncia.** O cumprimento de qualquer obrigação exigida por uma parte poderá ser dispensado apenas por renúncia por escrito, assinada por um representante autorizado da outra parte, sendo que essa renúncia valerá apenas em relação à obrigação específica nela descrita. Qualquer renúncia ou impossibilidade de aplicar alguma cláusula deste Contrato em determinada ocasião, não será considerada como renúncia a qualquer outra cláusula ou a essa cláusula em qualquer outra ocasião.

(h) **Medida cautelar.** Cada uma das partes reconhece e concorda que, no caso de violação significativa deste Contrato, inclusive, entre outras, violação às cláusulas de *Propriedade intelectual*, *Restrições* ou *Informações confidenciais*, a parte afetada terá o direito de impetrar medida liminar, sem restrição aos seus demais direitos e medidas de reparação judicial.

(i) **Força maior.** Cada uma das partes será dispensada de suas atividades por qualquer período durante o qual, e na medida em que, esteja impedido de realizar qualquer obrigação ou serviço por razões que estejam além do seu controle razoável, e sem que tenha tido culpa ou sido negligente, incluindo, entre outros, casos fortuitos, greves de funcionários, greves patronais, tumultos, atos de guerra, epidemias, falhas de comunicação nas linhas e quedas de energia. A título de esclarecimento, esta cláusula não atuará para alterar, excluir ou modificar qualquer obrigação das partes sob este Contrato (p. ex., pagamento), mas sim, apenas para justificar um atraso no cumprimento das referidas obrigações.

(j) **Igualdade de oportunidades.** A Provider Software Inc. é uma contratante federal e empregadora a favor das ações afirmativas (homens/mulheres/deficientes físicos/idosos), conforme exigido pela cláusula de Igualdade de oportunidades, parágrafo 60-741.5(a) do Código das Leis Federais (Code of Federal Regulations, CFR).

(k) **Títulos.** Os títulos presentes neste Contrato são apenas para referência e não afetam o significado ou interpretação do presente instrumento. Este Contrato não será interpretado de modo a favorecer ou prejudicar qualquer uma das partes, mas sim de acordo com o seu significado justo. Quando o termo "incluindo" for empregado neste Contrato, ele será interpretado, em cada caso, como "incluindo, entre outros".

(l) **Taxas jurídicas.** Se qualquer ação judicial for movida para aplicar quaisquer direitos ou obrigações sob este Contrato, a parte vencedora terá o direito de reaver os seus honorários advocatícios razoáveis, custas processuais e outras despesas com cobranças, bem como qualquer outra reparação que possa receber.

(m) **Contrato integral.** Este Contrato demonstra a intenção final das partes como uma expressão do seu acordo em relação ao assunto dele, e não pode entrar em contradição pela evidência de qualquer contrato anterior ou atual, a menos que o referido contrato seja assinado por ambas as partes. Na ausência de tal contrato, este Contrato e a respectiva SO constituirão a declaração integral e exclusiva dos termos e condições, e nenhuma evidência extrínseca poderá ser introduzida em qualquer processo judicial ou arbitral que possa envolver o Contrato. Ambas as partes reconhecem que, ao celebrarem o Contrato, não se basearam e não possuem direito ou reparação relativa a qualquer afirmação, declaração ou garantia (seja de forma negligente ou inocente) que não esteja expressamente estabelecida neste Contrato. Nas jurisdições em que a via original (não enviada via fax, e-mail ou digitalizada) de um contrato ou assinatura original (não eletrônica) em contratos como este ou a SO sejam exigidas por lei ou regulamento, as partes concordam que, não obstante qualquer lei ou regulamento, a via expressa em fax, e-mail ou digitalizada de uma assinatura eletrônica certificada neste Contrato ou em qualquer SO será suficiente para considerar um contrato válido e exequível. Caso haja conflito entre os termos deste Contrato e os termos contidos em uma SO, os termos da SO prevalecerão. Nem este Contrato, nem uma SO poderão ser modificados ou emendados, exceto se documentado e assinado pelo representante autorizado das partes. Nenhum outro ato, documento, prática ou uso será considerado como emenda ou alteração a este Contrato ou a SO.